



REPUBLIC OF GHANA

**MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS AND  
REGIONAL INTEGRATION**

TR/SF.1 VOL. 7

I, JANE GASU AHETO, Director, Legal and Consular Bureau, Ministry of Foreign Affairs and Regional Integration of the Republic of Ghana, DO HEREBY CERTIFY that the signature of SAMUEL BOAKYE-YIADOM, Second Deputy Judicial Secretary, covering the signature of AZANNE KOFFI AKAINYAH Esquire, Notary Public, appearing on the "TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME **CONFIRMING THE SIGNATURE OF MAJ. (RETD.) MAHAMA SAMUEL TARA**" dated 3<sup>rd</sup> September, 2014 is the true and certified signature of the said SAMUEL BOAKYE-YIADOM, Second Deputy Judicial Secretary of the Judicial Service of Ghana.

Given under my hand and seal of the  
Ministry of Foreign Affairs and  
Regional Integration of Republic of Ghana  
this 4<sup>th</sup> Day of September, in the Year of  
Our Lord Two Thousand and Fourteen  
(2014)

DIRECTOR

LEGAL & CONSULAR BUREAU  
MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS &  
REGIONAL INTEGRATION

FONTE: BANCOS - BNDES  
104/09/2014

Embaixada do Brasil em Acra  
Solicitação nº 410.4.140804-000002  
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de JANE GASU - Vice-Diretora do Departamento Legal e Consular, do(a) Ministério dos Negócios Estrangeiros e Migração, em/na) Acra - Gana. Para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinou e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada. Acra, quatro de setembro de dois mil e quatorze (04/09/2014)

JANE VIDA CALA  
Embaixadora

- Dispensada a legalização de assinatura em virtude de acordo com o art. 2º, do Linc. 84.45/180.  
- A presente dispensa não implica aceitação do conteúdo do documento.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro  
CNC 80,00 - TEC 410,4



956294MI ATENCAD

So o número no exterior  
do banco for diferente,  
esta estique é FALSA

556294MI



BRA



REPUBLIC OF GHANA  
JUDICIAL SERVICE  
P. O. BOX 119  
ACCRA-GHANA

I, SAMUEL BOAKYE-YIADOM, SECOND DEPUTY JUDICIAL SECRETARY OF THE JUDICIAL

SERVICE OF GHANA, DO HEREBY CERTIFY THAT AZANNE KOFI AKAINYAH

ESQUIRE, WHOSE STAMP, SIGNATURE AND SEAL APPEAR ON THE

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME

CONFIRMING THE SIGNATURE OF MAJ. (RETD.) MAHAMA SAMUEL TARA

(THE CHIEF DIRECTOR OF THE MINISTRY OF FINANCE OF THE REPUBLIC OF GHANA)

DATED 3RD DAY OF SEPTEMBER, 2014 IS A NOTARY PUBLIC OF GHANA.

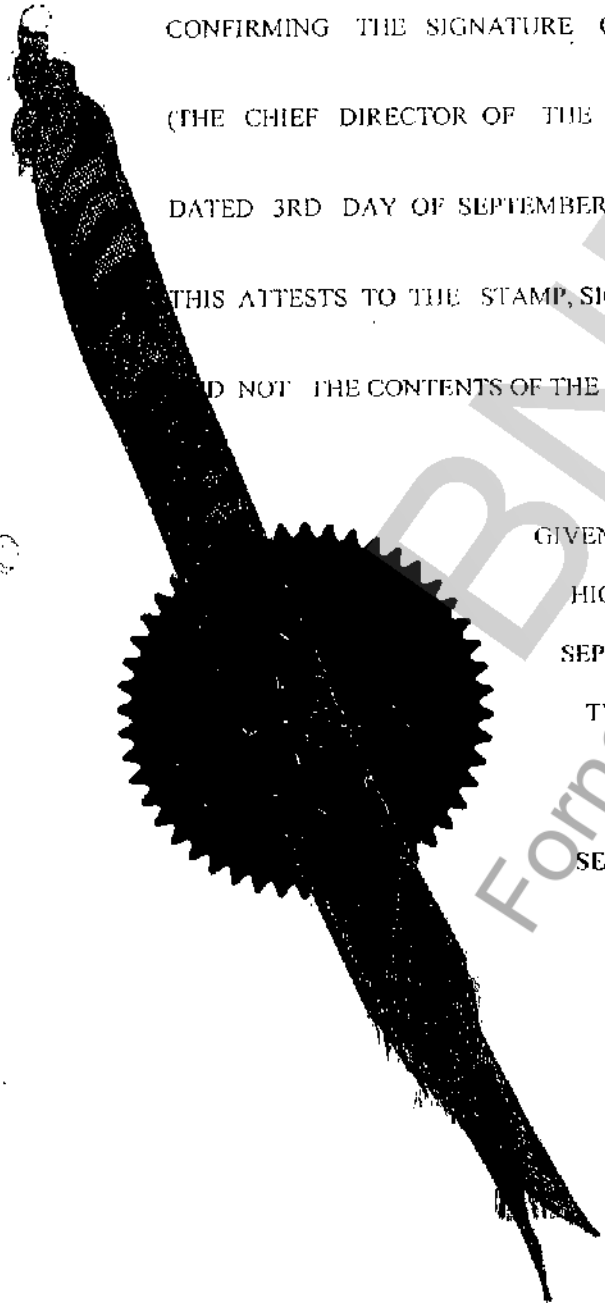
THIS ATTESTS TO THE STAMP, SIGNATURE AND SEAL OF THE NOTARY PUBLIC ONLY

AND NOT THE CONTENTS OF THE ATTACHED DOCUMENT.

GIVEN UNDER MY HAND AND THE SEAL OF THE  
HIGH COURT OF JUSTICE THIS 3<sup>rd</sup> DAY OF  
SEPTEMBER, IN THE YEAR OF OUR LORD  
TWO THOUSAND AND FOURTEEN [2014]

  
SECOND DEPUTY JUDICIAL SECRETARY

BIDDES  
Fornescho por SIC-BIDES  
Lep 12:527/207



TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME

GHC 20-00  
 Receipt No. 32880  
 Date 2/9/14  
 Signature

I, **AZANNE KOFI AKAINYAH** of A&A Law Consult (a firm of lawyers), of Villa Almaz, 7A, Roman Road, Roman Ridge, Accra, Ghana, **NOTARY PUBLIC**, duly admitted and sworn, authorized to practise throughout Ghana:

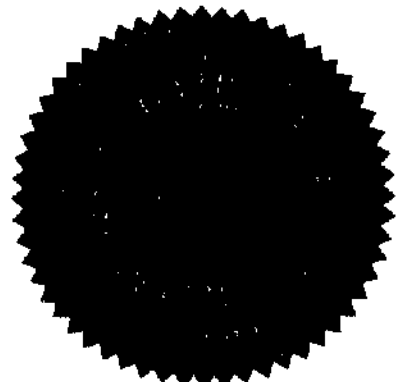
**DO HEREBY CERTIFY** the genuineness of the signature of **Maj. (Retd.) Mahama Samuel Tara** (the Chief Director of the Ministry of Finance of the Republic of Ghana) at page 3 (Three) of the Document in the Portuguese language described as **"Aditivo Epistolar ("ADDITIVO EPISTOLOAR") ao Contracto de Financiamento no: 11.2.0773.1..."** dated 30 July 2014 annexed hereto as **"A"** such signature having been compared by me after careful examination on the 3 September 2014 with the signature of the said **Maj. (Rtd.) Mahama Samuel Tara** on his Ghana Passport issued on the 17 November 2005 numbered H1760380 and on a Specimen Signature Form attached to a letter dated 25 February 2013 from the Ministry of Finance & Economic Planning copies of which I have in my possession.

**IN FAITH AND TESTIMONY** whereof I, **Azanne Kofi Akainyah**, the said Notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at Accra, Ghana this 3 September 2014.

*Azanne Kofi Akainyah*



Azanne Kofi Akainyah Esq.  
 A&A Law Consult  
 Villa Almaz, 7A, Roman Road,  
 Roman Ridge, Accra, Ghana



Carta AEX nº 2014/0417

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2014.

À  
**REPÚBLICA DE GANA**  
Honorable Minister  
Ministry of Finance and Economic Planning  
28<sup>th</sup> February Road  
P.O. Box MB.40  
Accra, Ghana  
Attn: The Director  
Aid /Debt Management Division

À  
**CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.**  
Rua George Eastman, nº 92  
São Paulo - SP  
BRASIL  
CEP: 05690 - 000  
A/C: Sr. Fábio Henrique Câmara

Ref.: Aditivo Epistolar ("ADITIVO EPISTOLAR") ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0773.1, celebrado em 17 de novembro de 2011 ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO"), entre o BNDES e a República de Gana ("REPÚBLICA DE GANA") com interveniência da Contracta Engenharia Ltda. ("INTERVENIENTE EXPORTADOR").

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO em referência, relativo ao financiamento de até 85% (oitenta e cinco por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, realizadas pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR, destinadas à construção de 01 (um) hangar e 01 (um) edifício de apoio, todos localizados na Base Aérea de Acra, na República de Gana, bem como para o fornecimento de equipamentos operacionais.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

Pelo presente ADITIVO EPISTOLAR, o BNDES, a REPÚBLICA DE GANA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO DE FINANCIAMENTO para que seja concedido novo prazo de utilização do CRÉDITO, em atendimento à solicitação do INTERVENIENTE EXPORTADOR e da REPÚBLICA DE GANA, a fim de que seja desembolsado o saldo remanescente de recursos.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 2.1 da Cláusula Segunda do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, passa a vigorar com a seguinte redação:



Bruno Said

“2.1.- O prazo de utilização do CRÉDITO se encerrará em 08 de setembro de 2014, após o qual estará o BNDES desobrigado de efetuar qualquer liberação de recursos em favor da FINANCIADA, no âmbito deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO.”

As PARTES acordam, ainda, que o CRÉDITO correspondente ao saldo remanescente de recursos somente será colocado à disposição da REPÚBLICA DE GANA, no âmbito do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, após o cumprimento das condições abaixo indicadas:

(i) na hipótese de a REPÚBLICA DE GANA vir a ser representada no presente ADITIVO EPISTOLAR por representante(s) distinto(s) daquele(s) constante(s) do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, deverá ser apresentada documentação, notariada e consularizada, que comprove os poderes de representação do(s) novo(s) representante(s);

(ii) a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de ADITIVO EPISTOLAR ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO;

(iii) a devolução, ao BNDES, de 1 (uma) via desta Correspondência assinada por todas as PARTES, com a(s) firma(s) do(s) representante(s) da REPÚBLICA DE GANA devidamente notariada(s) e consularizada(s) e a(s) firma(s) do(s) representante(s) do INTERVENIENTE EXPORTADOR reconhecida(s) por ato cartorial; e

(iv) autorização expressa da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF.

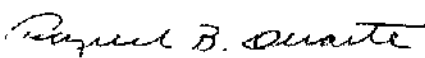
São ratificadas, neste ato, pela REPÚBLICA DE GANA, todas as declarações emitidas na Cláusula Terceira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, bem como declara que: (i) todas as obrigações dispostas no presente ADITIVO EPISTOLAR são válidas, eficazes, exigíveis e exequíveis segundo a legislação da República de Gana; e que (ii) o(s) representante(s) da REPÚBLICA DE GANA possui(em) poderes de representação válidos e eficazes. As Cláusulas e condições do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo “de acordo” ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

As folhas do presente ADITIVO EPISTOLAR são rubricadas por Bruno Said Cavalcanti de Albuquerque, advogado do BNDES, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES



Nome: Raquel Brito Duarte  
Cargo: Superintendente Substituto  
Área de Comércio Exterior



Nome: Luiz Filipe de Castro Neves  
Cargo: Chefe do Departamento  
AEX/DECEX2



Classificação: Documento Reservado  
 Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Partes Contratantes e Garantidor  
 Sigilo Bancário: Sim  
 Unidade Gestora: AEX/JUCEX

DE ACORDO:

REPÚBLICA DE GANA

*[Handwritten signature]*

Nome: *[Handwritten]*  
 Cargo: **MINISTRY OF FINANCE**  
**P. O. BOX MB 40**  
**ACCRA**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

CONTRACTA ENGENHARIA

*[Handwritten signature]*

Nome: **Contracta Engenharia Ltda**  
 Cargo: **Engº Fábio Henrique Câmara**  
**CREA 183700/D**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*  
 Nome: **Jose Roberto Passarelli**  
 R.G.: **3790800**

2. *[Handwritten signature]*  
 Nome: **MÓNICA JEMIMA YAP TAN CASADEI**  
 R.G.: **16.269.798-3**

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04091-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de **FABIO HENRIQUE CAMARA (447302), JOSE ROBERTO PASSARELLI (489089) MONICA JEMIMA YAP TAN CASADEI (413011)**  
 São Paulo, 08 de Setembro de 2014. Em Test. da Cidade de \_\_\_\_\_  
**FERNANDO JOSE RIBEIRO** - ESCRIVENTE  
**ALLAN FERREIRA DOS SANTOS** - AUXILIAR  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 20,00  
 Nº 0002/2014  
 1098AA887930  
 1098AA696379